



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

#### **Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$25.833,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Subunidade	0801	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Projeto/ativ.	2105	PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemto/valor	339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.833,60

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com manutenção de Plano de Trabalho 563270, anexo à Resolução 016/2009, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE – Subsecretaria de Assistência Social - SUBAS.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária - 0701.10.0301.1003.2017.319011, ficha 186, bem como o excesso de arrecadação na fonte constante da Resolução 459/2010 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE – Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS, totalizando o valor de R\$25.833,60 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA - Plano Plurianual vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de Outubro de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal